



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Prefeitura de Palmares do Sul, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

### **JUSTIFICATIVA**

O prédio da Prefeitura de Palmares do Sul está interditado, por apresentar problemas na edificação, principalmente na cobertura, a qual deverá ser reformada. Os funcionários foram relocados para outra edificação gerando gastos com aluguel que só deverão cessar com o retorno dos mesmos para o prédio depois de reformado e liberado para ocupação.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

### **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação para execução da reforma das instalações.

- Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
  - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
  - O conjunto de projetos a serem elaborados deve apresentar **PROJETO ESTRUTURAL** para atender as necessidades de ocupação da edificação que foi interdita (novo PROJETO DA COBERTURA) dentre todos os projetos essenciais quanto à reforma a ser executada visando atender as necessidades apontadas no laudo da perícia e memoriais de cálculo conforme NBRs;
  - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
  - Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
  - Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
    - Mediana de preços do SINAPI;
    - Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Pará, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
  - Revistas especializadas no ramo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
  - **Anteprojeto:**
    - Orçamento estimativo;
    - Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
    - Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.
  - **Projeto Básico:**
    - Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
    - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
    - Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
    - Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
    - Caderno de especificações técnicas;
  - **Projeto executivo:**
    - Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
    - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
    - Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
    - Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
    - Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
    - Caderno de especificações técnicas;
    - ART de todos os projetos;
    - ART da planilha orçamentária.

Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

editais de licitação das respectivas obras em andamento;

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Possuir em seu objeto social a atividade de Engenharia, Arquitetura e/ou Urbanismo a ser comprovada por meio do contrato social;
- Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Jurídica e Física que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade. Caso a empresa seja sediada fora do Estado, a mesma deverá apresentar visto em suas certidões do CREA/RS.
- Comprovação do proponente de que possui profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos. Os profissionais deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU e deverão ser detentores dos serviços listados na TABELA DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS.
- A apresentação do atestado de capacidade técnica, reconhecida pelo CREA/CAU, em que fique demonstrada a execução de forma satisfatória à elaboração dos projetos listados na TABELA DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS é condição inequívoca para demonstrar capacidade para a execução do serviço, e assim contratar com o CONTRATANTE.
- Demonstrar capacidade para execução do serviço, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA e/ou CAU, em que fique demonstrado que o técnico responsável da empresa já executou a elaboração de projeto(s) de cada um dos itens listados abaixo, em 01 (um) Atestado Técnico de direito público ou privado.
- Não serão aceitos somatórios de diversos atestados para contemplar o quantitativo exigido, que é de 50% do objeto.
- A ausência de qualquer item da Tabela de Serviços, desabilitará a empresa licitante de contatar com a administração.
- A empresa deverá realizar visita técnica até 05 dias úteis antes da abertura da licitação a qual deverá ser através de seu responsável técnico devidamente identificado e que deverá ser agendado previamente na Secretaria de Planejamento, através do telefone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

(51) 3668-1662, onde será emitido o documento comprobatório e deverá ser anexado ao envelope nº 01.

- Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de que a mesma tem condições, caso necessário, de apresentar os projetos conforme exigências técnicas de engenharia da Caixa Econômica Federal ou Mandatária legalmente instituída, de forma a viabilizar o repasse de verbas federais, consoante a Portaria Interministerial nº424/2016 e suas atualizações.

## **PAGAMENTO**

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

do objeto contratado.

## **VIGÊNCIA**

A empresa CONTRATADA para elaboração de projetos deverá prestar assessoria durante a licitação da empresa responsável pela execução da reforma e posteriormente no decorrer da execução da obra.

Durante a execução da obra a empresa responsável pela elaboração do orçamento, cronograma e projetos necessários na execução da obra deverá se disponibilizar para esclarecimento de dúvidas, realizar eventuais alterações/atualizações nos valores e adaptações nos projetos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

À consideração superior

De acordo, aprovo e encaminho à responsabilidade da comissão de licitação, que solicita a contratação de empresa especializada em serviço de assessoria técnica em Transparência Pública.

Palmares do Sul, 01 de março de 2023.

**GUILHERME KISSMANN  
ENG. CIVIL – CREA/RS 216222**